



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas capacidades de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), bem como o fornecimento de vasilhames vazios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e unidades administrativas do Município de Chapecó/SC, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento.

Item	Descritivo de Objeto	Unid. Medida	Quant.	Média dos Valores	Valor total estimado
1	CARGA DE GÁS P-45 – COM ENTREGA NO LOCAL	Und	540	R\$ 415,18	R\$ 224.197,2
2	CARGA DE GÁS P-13 – COM ENTREGA NO LOCAL	Und	660	R\$ 112,70	R\$ 74.382,00
3	BOTIJAO (CASCO) P-13 COM ENTREGA NO LOCAL	Und	20	R\$ 197,11	R\$ 3.942,2
4	BOTIJAO (CASCO) P-45 COM ENTREGA NO LOCAL	Und	20	R\$ 733,25	R\$ 14.665,00
<b>Valor total: R\$ 317.186,4</b>					

a) O(s) serviço(s) OU bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns) e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Descrição do objeto:**

Fornecimento de cargas de Gás e vasilhas de P13 e P45 para atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Prefeitura Municipal de Chapecó, nos seguintes quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unid. Medida	Quantidade
1	35370 - CARGA DE GÁS P-45 – COM ENTREGA NO LOCAL.	Und	540
2	35374 - CARGA DE GÁS P-13 – COM ENTREGA NO LOCAL.	Und	660
3	21852 - BOTIJAO (CASCO) P-13 – COM ENTREGA NO LOCAL.	Und	20
4	21852 - BOTIJAO (CASCO) P-45 – COM ENTREGA NO LOCAL.	Und	20

#### **4.2 Do prazo de Entrega do Objeto**

4.2.1 A entrega do objeto deverá se dar no prazo, máximo, de até 02 (duas) horas após a solicitação formal pelo setor requisitante, nos locais indicados na ordem de serviço ou nota de empenho.

4.2.2 A execução dos objetos contratados deverá ter início em até 07 (sete) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.3 A entrega deve ser realizada no serviço solicitante, sendo que os locais serão informados pelos setores na solicitação do serviço.

4.2.4 A CONTRATANTE poderá solicitar alterações de pontos de entrega, em caso de eventual realocação para novo endereço ou conforme a necessidade da Administração.

#### **4.3 Da Vigência da Ata de Registro de Preços**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4 Da Garantia**

Aplicam-se aos itens fornecidos as disposições previstas na Lei nº 8.078, especialmente quanto à responsabilidade por vícios ou defeitos dos produtos.

#### **4.5 Da Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação.

#### **4.6 Justificativa da ausência da matriz de risco**

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

#### **4.7 Das obrigações da Empresa:**

4.7.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer de forma contínua botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg e 45kg, bem como, dos vasilhames para abastecimento das instalações públicas dos serviços pertencentes à SEFASO.

4.7.2 Deverá garantir entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.

4.7.3 Deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.

4.7.4 Deverá ter a capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.

4.7.5 Deverá possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.7.6 Disponibilizar suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.

4.7.7 Cumprir as normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.

4.7.8 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros.

4.7.9 Responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.

4.7.10 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.

4.7.11 Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.

4.7.12 A entrega deve ser realizada no serviço solicitante, sendo que os locais serão definidos pelo solicitante, podendo compreender todas as áreas das secretarias e departamentos municipais.

4.7.13 A CONTRATANTE poderá solicitar alterações de pontos de entrega, em caso de eventual realocação do serviço para novo endereço ou conforme a necessidade da Administração.

4.7.14 Submeter-se às diligências e à fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, que será realizada pelo Município de Chapecó, por meio de fiscal de contrato devidamente designado, fornecendo todas as informações e documentos pertinentes ao objeto da contratação quando solicitados.

4.7.15 Permitir que os representantes do MUNICÍPIO realizem, a qualquer tempo, a verificação e fiscalização do fornecimento dos itens, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

4.7.16 Substituir, sem custo adicional para a Administração, os itens fornecidos que apresentarem irregularidades, defeitos, não conformidade com as especificações ou entrega inadequada, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

4.7.17 O Botijão entregue e recebido está sujeito à reposição ou substituição pela empresa, em caso de comprovada existência de defeito cuja verificação só tenha se tornado possível durante o uso.

4.7.18 Os recipientes devem ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sen-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

do aceitos recipientes amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresentem vazamento do produto.

4.7.19 Sendo necessária a substituição, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 01(um) dia, a contar da solicitação.

4.7.20 Fornecer aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados à execução das atividades de transporte e entrega do GLP, tais como luvas, máscaras, botas e outros necessários à segurança dos trabalhadores, afastando das atividades aqueles que se recusarem a utilizá-los.

4.7.21 Manter os funcionários e prepostos devidamente uniformizados e identificados;

4.7.22 A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e veículos necessários para a perfeita execução da entrega dos itens.

4.7.23 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução da Ata, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e equipamentos, prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

4.7.24 A empresa deverá formar o quadro de pessoal qualificado necessário à execução do objeto, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, pagamento salarial, hospedagem e alimentação.

4.7.25 Manter capacidade operacional para atender às demandas das Secretarias e unidades administrativas do Município de Chapecó, dentro dos prazos estabelecidos, sendo que o Município não disponibilizará servidores ou terceiros para auxiliar na execução das entregas.

4.7.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados ao MUNICÍPIO ou terceiros, durante a execução do presente objeto ou no deslocamento, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos ou proceder a indenização;

4.7.27 Responsabilizar-se, de forma isolada, por possíveis acidentes de trabalho envolvendo a equipe colocada à disposição para a execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.7.28 Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de GLP, observando a legislação vigente e as normas dos órgãos reguladores competentes.

**4.8 Das obrigações do Município**

4.8.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

4.8.2 Fiscalizar a prestação dos serviços;

4.8.3 Emitir o empenho;

4.8.4 Cumprir as condições de pagamento;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com legislação vigente – ANP.

5.2. O produto deverá ser entregue parceladamente pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os pedidos serão executados mediante solicitação formal de contratante, por meio de nota de empenho.

5.4 O produto deverá ser entregue no endereço solicitado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação.

5.4.1 Justificamos o prazo de entrega do produto, levando em consideração a impossibilidade de prever com antecedência o momento em que o gás irá acabar, por ser utilizado por diversas secretarias do município de Chapecó-SC. Tornando o serviço de entrega imediato, essencial para o bom funcionamento destes locais.

5.5 Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

5.5.1 Os produtos, devem estar de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

5.5.2 As quantidades devem estar em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço/nota de empenho ou requisição.

5.5.3 A entrega deverá ser feita no prazo, local e horários, conforme solicitação do setor requisitante e nos termos deste Termo de Referência.

5.6 Os produtos deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

5.7 Os serviços realizados deverão ser acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contém na Ordem de Compra, preços unitários e totais



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**6. MODELO DE GESTÃO DA ATA**

6.1 A Ata resultante da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sra. Simone Parisi Biasi.

6.3 O fiscal de contrato acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4 Os fiscais de contrato farão o gerenciamento da Ata e todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 Deverão também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais.

6.6 Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O critério de medição será realizada por unidade instalada, considerando o total de aparelhos de ar-condicionado efetivamente fornecidos e instalados conforme as especificações deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

**8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

8.1 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 A empresa fica obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificar vício, defeitos de fábrica ou resultante de seu acondicionamento no transporte ou incorreção resultante da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

a medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 12.1 DA METODOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser fundamentado em parâmetros compatíveis com os praticados no mercado, obtidos a partir de fontes diversas e idôneas.

Para a composição da **memória de cálculo**, foram utilizados os seguintes critérios:

I – Pesquisa em contratações similares realizadas pela Administração Pública, com fundamento no art. 23, inciso II, da referida lei, por meio da análise de valores constantes em editais e atas de registros de preços de outros entes públicos. Foram considerados, para fins comparativos, os valores praticados nos seguintes certames:

- Município de Cândido Mota/SP – Pregão Eletrônico nº 037/2025;
- Município de Guarani das Missões/RS – Pregão Eletrônico nº 05/2025;
- Município de Três Passos/RS – Pregão Eletrônico nº 173/2025;
- Município de Ivoti/RS – Pregão Eletrônico nº 96/2025;
- Município de São Lourenço do Oeste/SC – Pregão Eletrônico nº 57/2025;
- Município de Betim/MG – Pregão Eletrônico nº 02/2025;
- Município de Erechim/RS – Pregão Eletrônico nº 54/2025.

II – Pesquisa direta em sites especializados, conforme previsão do art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando valores disponibilizados em plataformas de comercialização e distribuição de gás, como os sites Kigás, Gás Marília, Nosso Lar e Cata Preta, os quais refletem preços praticados no mercado.

III – Solicitação de orçamento junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de complementar a pesquisa de preços e verificar a aderência dos valores praticados no mercado local. Foram contatadas as seguintes empresas:

- Solução Gás – orçamento recebido;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- SS Gás – orçamento não recebido;
- Real Gás – orçamento não recebido.

Considerando que não houve o retorno mínimo de três fornecedores, os orçamentos solicitados diretamente às empresas não foram utilizados como parâmetro principal para a composição dos valores estimados, sendo empregados apenas para verificação de compatibilidade com os demais valores obtidos.

Após a coleta das informações, foi aplicada a metodologia de cálculo pela média aritmética dos valores obtidos, conforme demonstrado na memória de cálculo anexa, resultando nos valores médios estimados para cada item da contratação. O valor total estimado da contratação foi apurado em R\$ 317.186,4, conforme demonstrativo constante na memória de cálculo.

## **12.2 DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

A escolha dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços foi realizada com base em critérios técnicos e mercadológicos, observando-se empresas que atuam no ramo de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e que possuem capacidade de atender às demandas da Administração Pública.

Foram considerados, para fins de seleção, aspectos como atuação no segmento objeto da contratação, confiabilidade comercial, capacidade de fornecimento, regularidade fiscal, disponibilidade de atendimento e presença ou possibilidade de atendimento na região, de modo a garantir que os valores pesquisados representem adequadamente as condições praticadas no mercado

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Obs.** A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 317.186,4 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, o qual estabelece que o valor estimado da contratação deve ser definido com base em parâmetros de mercado obtidos a partir de fontes diversas, capazes de refletir adequadamente os preços praticados para objetos semelhantes.

Para a composição da pesquisa de preços, foram adotados múltiplos critérios e fontes de consulta, buscando assegurar maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado. Inicialmente, realizou-se levantamento de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, mediante consulta a editais e atas de registro de preços disponíveis em plataformas de compras públicas. Foram utilizados como parâmetros comparativos os seguintes certames: Município de Cândido Mota/SP – Pregão Eletrônico nº 037/2025; Município de Guarani das Missões/RS – Pregão Eletrônico nº 05/2025; Município de Três Passos/RS – Pregão Eletrônico nº 173/2025; Município de Ivoti/RS – Pregão Eletrônico nº 96/2025; Município de São Lourenço do Oeste/SC – Pregão Eletrônico nº 57/2025; Município de Betim/MG – Pregão Eletrônico nº 02/2025; e Município de Erechim/RS – Pregão Eletrônico nº 54/2025, cujos valores foram utilizados como referência comparativa para formação da estimativa.

Complementarmente, foram analisados preços disponibilizados em sites especializados na comercialização e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), tais como Kigás, Gás Marília, Nosso Lar e Cata Preta, com o objetivo de ampliar a base de dados e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Também foi realizada solicitação de orçamento junto a fornecedores do ramo, sendo contatadas empresas especializadas no fornecimento de GLP. Contudo, considerando que não houve retorno mínimo de três fornecedores com propostas formais, tais orçamentos foram utilizados apenas para verificação de compatibilidade com os valores obtidos nas demais fontes pesquisadas, não sendo considerados como parâmetro principal para a formação do valor estimado.

Após a coleta das informações, aplicou-se a metodologia da média aritmética simples dos valores obtidos, conforme demonstrado na memória de cálculo anexa ao processo, resultando nos seguintes valores médios estimados: R\$ 415,18 para carga de gás P-45, R\$ 112,70 para carga de gás P-13, R\$ 197,11 para botijão (casco) P-13 e R\$ 733,25 para botijão (casco) P-45. Multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas para o período de contratação, os valores resultaram no montante total estimado de R\$ 313.805,40.

Dessa forma, a metodologia adotada demonstra-se objetiva, transparente e alinhada às disposições legais, garantindo que o valor estimado da contratação esteja fundamentado em parâmetros reais de mercado e apto a servir como referência adequada para o procedimento licitatório.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Elemento de Despesa:

I) Gestão/Unidade: SEAD- 0001.0015 – Secretaria de Administração;

II) Fonte de recursos: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos;

III) Elemento de despesa: 303

I) Gestão/Unidade: 9009 – Secretaria da Família e Proteção Social -SEFASO;

II) Fonte de Recursos: 1.501-500 – Recursos não vinculados de Impostos

III) Elemento de Despesa: 240 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

I) Gestão/Unidade: 9009 – Secretaria da Família e Proteção Social -SEFASO;

II) Fonte de Recursos: 1.501-500 – Recursos não vinculados de Impostos

III) Elemento de Despesa: 246 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas;

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Educação- SEDUC

II) Fonte de Recursos: 15002 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação 25%

III) Elemento de Despesa: 144 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 102 . 2.51 . 0 . 339000

I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

II) Fonte de Recursos: 16001 - 600 - Transf. do SUS

III) Elemento de Despesa: 383 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 102 . 2.201 . 0 . 339000

I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

II) Fonte de Recursos: 15003 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

III) Elemento de Despesa: 396 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.205 . 0 . 339000

I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

II) Fonte de Recursos: 16002 - 600 - Transf. do SUS - Bloco de Man.

III) Elemento de Despesa: 401 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 103 . 2.203 . 0 . 339000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICIPIO DE CHAPECÓ**

Chapecó/SC, 18 de fevereiro de 2026.

---

**Natalie Rodrigues**  
**Auxiliar de Diretoria e Gerência**